PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO LEI Nº 23, de 1º de Outubro de 1.968.

N.º:

Assunto: AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS, ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Serviço:

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº.1º-Fica o Govêrno Municipal de Campos Altos, autorizado a adquirir, para efeito de andamento dos serviços, no corrente ano, da linha adutora e capitação dos Serviços de Abastecimento de Água da Séde, 1.070(mil e setenta) tubos tipo "A", de concreto vibrado. 0,60, com armação, padrão D.N.E.R., conforme orçamento anexo, até a importância de Ncr$15.000,00(Quinze mil cruzeiros novos); bem como adquirir uma turbina e respectivos acessórios, para bombeamento de água, das imediações do Córrego do Barreiro, até ao reservatório, de acôrdo com o orçamento anexo, fornecido a Prefeitura Municipal por casa especializada no ramo, até a importância de 30%(trinta por cento) do referido orçamento, que corresponde a entrada inicial do pagamento que é de Ncr$.. 6.352,50(Seis mil, trezentos e cincoenta e dois cruzeiros novos e cincoenta centavos); Construir a barragem e travessias da linha adutora, até a importância de Ncr$5.500,00(cinco mil e quinhentos cruzeiros novos); Suplementar dotações do orçamento vigente, constantes dos Serviços de Viação, Transportes e Comunicações, e Habitação e Serviços Urbanos, até a importância de Ncr$5.500,00(Cinco mil e quinhentos cruzeiros novos), sendo Ncr$3.500,00(Treis mil e quinhentos cruzeiros novos) para o 1º Serviço, e Ncr$1.500,00(Hum mil e quinhentos cruzeiros novos), para o 2º.

Artº.2º-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais correspondentes, até o montante da despesa autorizada no artigo anterior.

Artº.3º-Os valores despendidos nêste exercício em consequência da alteração a que se refere o artigo 1º, desta lei, com aquisição de turbina e respectivos acessórios e aquisição de tubos de concreto vibrado, serão deduzidos da programação para 1.970 e 1.971, constantes do Plano Plurienal de Investimentos aprovado pela lei nº..... 22/454/67, de 29 de dezembro de 1.967.

Artº.4º.-Como recurso orçamentário à abertura de créditos adicionais, nêste exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar Operações de Créditos necessários, anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, até o limite dos créditos autorizados, adicionando o respectivo montante a Receita Estimada para o exercício, classificando em Receitas de Capital, pela rubrica "2.2.0.00"-Operações de Créditos, do Orçamento Vigente.

Artº5º-O Decreto Executivo que abrir os créditos adicionais autorizados, recomendará e estabelecerá as suas classificações, as suas espécies e as respectivas importâncias, na forma estabelecida pelo art. 46, da Lei Federal nº.4.320, de 17 de março de 1.964.

Artº.6º-Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 26 de setembro de 1.968.

Alberico Alves Pereira.
-Prefeito Municipal-

Sebastião Ribeiro Hordones.
-Secretário-